



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	3

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 325/PRES, de 02 de março de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08763.000839/2018-65, RESOLVE:

Art. 1º Remover ex-officio, em caráter excepcional, a servidora LARISSA DOS SANTOS MARTINS, Auxiliar em Indigenismo, NS-B-III, matrícula nº 1820319, da Sede da Coordenação Regional Maranhão-MA, em Imperatriz-MA, para a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá-MA desta Fundação, em São Luís-MA.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 410/PRES, de 10 de março de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08780.000239/2019-70, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, a servidora GABRIELA MATERA DE OLIVEIRA, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 3145930, da Coordenação Regional do Rio Negro-AM para o Museu do Índio, no Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 58/CORREG, de 16 de março de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.004261/2018-41, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 144/CORREG/FUNAI, de 07 de Junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 98. p.7, de 11 de junho de 2019, e tendo como última prorrogação por meio da Portaria nº 439/CORREG/FUNAI, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 216, de 06 de dezembro de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)



PORTARIA Nº 059/CORREG, de 16 de março de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.017874/2017-67, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 141/CORREG/FUNAI, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 98, de 11 de junho de 2019, e tendo como última prorrogação por meio da Portaria nº 438/CORREG/FUNAI, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 216, de 06 de dezembro de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

PORTARIA Nº 03/2020/CR-ATO

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor NATAN PIRES BARROS, matrícula nº 1818433, CPF nº 722.045.401-53 e RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do Contrato nº 229/2020, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio – Funai e o Senhor FERNANDO RIOS VELLASCO, CPF nº 167.532.161-20.

Art. 2º. Designar o servidor ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, matrícula nº 1479095, CPF nº 860.431.021-53 e NATAN PIRES BARROS, matrícula nº 1818433, CPF nº 722.045.401-53, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução e fiscalização do Contrato nº 229/2020.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

OSMAR GOMES DE LIMA

Coordenador regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA Nº 01/CR-GPV/FUNAI, de xx de fevereiro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA (CR-GPV) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial e Desfazimento de Bens, no âmbito desta Coordenação Regional de Guarapuava - CR-GPV e das respectivas Coordenações Técnicas Locais - CTL's vinculadas, objetivando elaborar o inventário físico anual dos bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação; realizando o desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário e Desfazimento:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena.

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;



Brasília, 18 de março de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 52 - p. 3

IV - Realizar o Levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

X - proceder o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis após apresentação do relatório conclusivo ao Coordenador Regional;

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

a) Após deliberação do Coordenador sobre o Relatório acerca do Inventário, serão iniciados os trabalhos para desfazimento dos bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis;

b) Para esta etapa fica estabelecido o prazo de 120 dias, a contar da entrega do Relatório Conclusivo do Inventário.

Art. 4º Designar os servidores Mário Victor Farias Chaves, matrícula nº 3146008; Gleise Pimentel Carneiro, matrícula nº 3013461, e Urbano Guzzo, matrícula nº 444207, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário;

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Gleise Pimentel Carneiro, matrícula nº 3013461.

Art. 5º Designar o servidor Mauro Leno Silvestrin, chefe da CTL Curitiba-PR, matrícula: 1946883; Giovani Diego Niederle, matrícula nº 3147172, chefe da CTL Guaíra-PR; Marcos Cezar da Silva Cavalheiro, matrícula nº 0447045, chefe da CTL Londrina-PR; Adir Carlos Veloso, matrícula nº 6444966, chefe da CTL Nova Laranjeiras-PR; Alã Vãn Fy Juvencio, matrícula nº 0443594, chefe da CTL São Jerônimo da Serra - PR para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado;

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria;

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 8º O relatório circunstanciado da Comissão deve ser criado no SEI e enviado ao Ordenador de Despesas da unidade até o dia 10 de janeiro do ano seguinte ao inventário;

Art. 9º O relatório circunstanciado e homologado pelo Ordenador de Despesas da unidade deve ser enviado até 31 de janeiro do ano seguinte ao inventário ao Serviço de Patrimônio da Sede, para conhecimento e registro;

Art. 10º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariação, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário;

Art. 11º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria, ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es) que lhe der causa;

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 02/CR-MA, de 11 de março de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 39/2020, celebrado com a empresa N PRIME CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ nº 06.178.121/0001-04, com o objetivo de prestação de serviços terceirizados de motorista com habilitação categoria "D", para conduzir veículos oficiais.



Brasília, 18 de março de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 52 - p. 4

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	LUCIANO GARCIA NAVA	025.915.753-80	3011000	CTL-Barra do Corda
Gestor Substituto	LUIS CARLOS GOMES GUAJAJARA	476.929.603-72	3212316	CTL - Arame-MA
Fiscal Administrativo Titular	FRANCISCO MARTINS TEIXEIRA	231.664.012-53	1654826	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto	LUZIA DA SILVA LIMEIRA MEDEIROS	160.864.493-68	445497	CTL-Montes Altos -MA

Art. 2º. Designar os servidores FRANCISCO MARTINS TEIXEIRA matrícula nº 1654826, CPF nº 231.664.012-53 e LUZIA DA SILVA LIMEIRA MEDEIROS matrícula nº 445497, CPF nº 160.864.493-68 como Fiscal Administrativo Titular e Substituto, para auxiliar o Gestor Titular e Substituto do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GUARACI MENDES DA SILVA
Coordenador Regional